

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC Lei Municipal nº 5.199/2014

RESOLUÇÃO COMASC Nº 059/2022

Aprova a inscrição do Serviço do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, executado pela Agência adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistências Sudeste Brasileira Região Administrativa do Espírito Santo -- ADRA, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 150ª reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, localizada na Rua Manoel Freire Corrêa, Nº 22, Santa Bárbara — Cariacica/ES, executada pela Agência adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistências Sudeste Brasileira Região Administrativa do Espírito Santo - ADRA, inscrita no COMASC, sob o número 039.

Parágrafo Único – A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

- Atendimento, no âmbito da Proteção Social Básica, Especial e de Média Complexidade.
- Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica - ES, 23 de novembro de 2022.

Sandra Maria Gomes Marques

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 06 de dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015, RESOLVE

Art. 1º - Divulgar lista das entidades candidatas aptas a participar do Processo de Escolha da Representação da Sociedade Civil Organizada para composição do COMDCAC na gestão do triênio 2023-2026.

Parágrafo único – As entidades com as candidaturas aptas são as seguintes: Associação Amor e Vida; Associação REAME; Fundação Fé e Alegria do Brasil; Instituição Beneficente de Assistência à Criança: "Somos o Amanhã" - Projeto Sol; Obra Social Cristo Rei e Obra Social Gabriel Delanne.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Cariacica – ES, 02 de dezembro de 2022.

Tiago Bagne

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

*RESOLUÇÃO COMASC Nº 059/2022

Aprova a inscrição do Serviço do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, executado pela Agência adventista de Desenvolvimento e

Recursos Assistências Sudeste Brasileira Região Administrativa do Espírito Santo - ADRA, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 150ª reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, localizada na Rua Manoel Freire Corrêa, Nº 22, Santa Bárbara - Cariacica/ES, executada pela Agência adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistências Sudeste Brasileira Região Administrațiva do Espírito Santo - ADRA, inscrita no COMASC, sob o número 039.

Parágrafo Único – A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

- Atendimento, no âmbito da Proteção Social Básica, Especial e de Média Complexidade.
- · Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica - ES, 23 de novembro de 2022.

Sandra Maria Gomes Marques

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC

*RESOLUÇÃO COMASC Nº 060/2022

Aprova a inscrição do Serviço do Centro de Convivência para Pessoa Idosa - CCPI, executado pela Instituição Beneficente de Assistência a Criança - Criança Somos o Amanhã - Projeto Sol, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 150ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço do Centro de Convivência para Pessoa Idosa - CCPI, localizada na Rua Honduras, Nº 37, Jardim América - Cariacica/ES, executada pelo executado pela Instituição Beneficente de Assistência a Criança - Criança Somos o Amanhã- Projeto Sol, inscrita no COMASC, sob o número 104.

Parágrafo Único – A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

- Atendimento, no âmbito da Proteção Social Básica, executando diversas atividades socioassistenciais.
- · Defesa e Garantia de Direitos.

Cariacica - ES, 23 de novembro de 2022.

Sandra Maria Gomes Marques

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC

*RESOLUÇÃO Nº 061/2022 - COMASC

Aprova o 1º Termo de Aditivo do Termo de Colaboração nº 017/2021, celebrado entre a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cariacica - SEMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 150ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga